

(UFFS);

LEI N.º 6.320, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei n.º 5.010/2011, que Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 5.010, de 10 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.° O Conselho Municipal de Turismo será composto por 16 (dezesseis)

conselheiros e seus	respectivos suplentes, conforme segue:
	Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
II-	
III –	
IV –	Representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de
Erechim – HRBS E	rechim;
V- .	
VI-	
VII -	- Representante do SENAC Erechim;
VIII	– Representante do SEBRAE Erechim;
IX-	Representante do Escritório Municipal da EMATER/ASCAR;
X-X	Representante do Sindicato dos Taxistas de Erechim;
XI –	Representante do Erechim Auto Esporte Clube;
XII -	- Representante da Universidade Regional Integrada Campus Erechim (URI);

XIV - Representante do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia - Campus

XIII - Representante da Universidade Federal Fronteira Sul Campus Erechim



Erechim (IFRS);

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 28 de junho de 2017.

Luiz Francisco Schmidt Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

Valdir Farina Secretário Municipal de Administração